

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 908, DE 2019

CD/19492.50507-88

Institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para os pescadores profissionais artesanais inscritos e ativos no Registro Geral da Atividade Pesqueira, domiciliados nos Municípios afetados pelas manchas de óleo.

EMENDA MODIFICATIVA

O §1º do art. 1º da Medida Provisória nº 908, de 28 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

.....

..

§1º Para fins do disposto no *caput*, os municípios afetados serão todos aqueles presentes na lista atualizada do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

.....

.....”

JUSTIFICATIVA

O dispositivo em tela pretende suprimir a fixação de uma data para a consideração dos municípios afetados, posto que o impacto do óleo na costa brasileira ainda está em curso.

Até o momento, de acordo com o Ibama, são 126 municípios afetados pelas manchas de óleo, em 803 localidades nos Estados do Nordeste. De acordo com a última nota à imprensa, publicada em 28 de novembro, no estado do Rio de Janeiro, pequenos fragmentos de óleo foram coletados na Praia de Grussaí, em São João da Barra e na Praia de Santa Clara, em São Francisco de Itabapoana.

O Petróleo continua chegando e existem vários locais ainda não identificados pelo IBAMA, e é preciso garantir que estes possam também ser objeto dessa MP. Deve-se garantir que será considerada a página atualizada Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

Pede-se apoio à aprovação desta Emenda.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2019.

**Deputado MARCELO FREIXO
PSOL/RJ**

CD/19492.50507-88